

### 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 - SEMEC

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 – SEMEC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELÉM, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC**, E A EMPRESA **BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI**.

PROCESSO Nº 11.970/2022 - SEMEC

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC**, com sede na Avenida Governador José Malcher nº 1291, CEP 66.060-230, Bairro: Nazaré, Belém/PA., inscrita no CNPJ sob o nº 05.055.033/0001-52, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua titular, Sra. **MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**, brasileira, casada, professora, nomeada pelo Decreto Municipal nº 98.201/2021 – PMB, de 04 de janeiro de 2021, inscrita no CPF/MF sob o nº 450.126.602-34 e portadora da Carteira de Identidade nº 2654094 – SSP/PA., residente e domiciliada nesta capital, e de outro lado a empresa **BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.433.496/0001-90, com sede nesta cidade na Avenida Almirante Barroso, Passagem Major Eliezer Levy, nº 205, Bairro: Souza, Belém/PA., CEP: 66.613-155, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **VICTOR SOUZA FLEXA**, brasileiro, portador do RG nº 4467272 - PC/PA., e inscrito no CPF/MF sob o nº 531.779.592-34, residente e domiciliado nesta cidade, resolvem celebrar o presente **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021 – SEMEC**, em conformidade com à Adesão a Ata de Registro de Preço nº 013/2020 - SEPLAD, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 003/2019 - SEPLAD, em fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, consoante o Processo nº 00000209/2022 - SEMEC, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência em 06 (seis) meses, para a continuação dos serviços constantes na planilha original do Contrato nº 110/2021 – SEMEC, no valor contratado de R\$ 1.300.025,16 (um milhão, trezentos mil, cento e vinte e cinco reais e dezesseis centavos), considerando a necessidade de empresa especializada em vigilância patrimonial e pessoal para a prestação de serviços de vigilância armada, a serem executados de forma contínua, com cessão de mão de obra e de todos os

equipamentos necessários, para atender às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação – SEMEC e suas Unidades Escolares.

ÍTEM	TIPO DE POSTO	ESPECIFICAÇÃO	POSTO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$) 6 MESES
11	VIGILÂNCIA ARMADA 24H SEGUNDA A DOMINGO	EMEIF = ESCOLA	01	24.074,54	24.074,54	144.447,24
		EMEI = UEI	01	24.074,54	24.074,54	144.447,24
		SEDE	07	24.074,54	168.521,78	1.011.130,68
TOTAL					<b>R\$ 216.670,86</b>	<b>R\$ 1.300.025,16</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este aditivo tem fundamento no Art. 57, II §2º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A prorrogação da vigência deste Termo Aditivo será de 06 (seis) meses contados a partir do término do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 110/2021 - SEMEC, levando em consideração a contagem de prazos prevista no Art. 110, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.300.025,16 (um milhão, trezentos mil, vinte e cinco reais e dezesseis centavos).

## CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações por parte da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC estão assegurados na seguinte dotação orçamentária prevista para o exercício de 2021:

### **Dotação 1: Educação Infantil:**

**Órgão:** 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 21 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Sub Função:** 365 – Educação Infantil;

**Programa:** 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

**Projeto / Atividade:** 2194 – Acesso e Permanência para Educação Infantil;

**Sub Ação:** 002 – Efetivação de Contratos Administrativos Vigilância;

**Tarefa:** 006 – Vigilância;

**Categoria Despesas:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 1540000000 – Transferência do FUNDEB – Destinação 30%;

**Fundo Financeiro:** 7 – Fundo Municipal de Educação.

### **Dotação 2: Ensino Fundamental:**

**Orgão:** 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 21 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Sub Função:** 361 – Ensino Fundamental;

**Programa:** 0001 – Saúde, Educação e Segurança;

**Projeto / Atividade:** 2196 – Acesso e Permanência para Ensino Fundamental;

**Sub Ação:** 002 – Efetivação de Contratos Administrativos Vigilância;

**Tarefa:** 006 – Vigilância;

**Categoria Despesas:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 1540000000 – Transferência do FUNDEB – Destinação 30%;

**Fundo Financeiro:** 7 – Fundo Municipal de Educação.

### **Dotação 3: Administração Geral:**

**Órgão:** 2.08 – Secretaria Municipal de Educação;

**Unidade:** 21 – Secretaria Municipal de Educação;

**Função:** 12 – Educação;

**Sub Função:** 122 – Administração Geral;

**Programa:** 0007 – Operacionalização e Manutenção Administrativa do Poder Executivo;

**Projeto / Atividade:** 2311 – Operacionalização das Ações Administrativas;

**Sub Ação:** 002 – Realizar a Efetivação dos Contratos Celebrados para Atender a Sede da SEMEC;

**Tarefa:** 005 – Vigilância

**Categoria Despesas:** 3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

**Fonte:** 1500100100 – Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

**Fundo Financeiro:** 7 – Fundo Municipal de Educação.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS INALTERAÇÕES**

6.1. Todas as demais cláusulas e condições do Contrato supracitado ficam inalteradas.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação do presente Termo Aditivo será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém/PA., 30 de setembro de 2022.

\_\_\_\_\_  
**MÁRCIA MARIANA BITTENCOURT BRITO**  
Secretária Municipal de Educação - SEMEC

\_\_\_\_\_  
**BELÉM RIO SEGURANÇA EIRELI**  
VICTOR SOUZA FLEXA  
Representante Legal

### **TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: